

LEI Nº 1.620, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER BEM MÓVEL EM DOAÇÃO E A INCORPORÁ-LO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, e tendo em vista da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber em doação da União, através do Órgão da Secretaria da Receita Federal, e a incorporá-lo no patrimônio público, um veículo tipo caminhão, marca modelo FORD/CARGO 1215, ano de fabricação 1988, placa IDM 0563, chassi 9BFWXXLSXJDB11041, o qual deverá ser cadastrado no Órgão da Secretaria de Transportes e Obras.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de despesas necessárias à quitação de eventuais multas e ou impostos devidos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na atual lei de orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de setembro de 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal